

Toffoli nega seguir ação contra nomeação de presidente da Palmares

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, negou seguimento a reclamação contra a [decisão](#) do STJ que sustou os efeitos da liminar da Justiça Federal que havia impedido a condução de Sérgio Nascimento de Camargo ao cargo de presidente da Fundação Cultural Palmares.

Reprodução



Sérgio Nascimento de Camargo, que foi indicado à Fundação Cultural Palmares
Reprodução

O advogado autor da reclamação alegava que o STJ teria usurpado a competência do Supremo para julgar o pedido de suspensão, pois a temática, segundo ele, seria de índole constitucional. Por isso, pedia a restauração da decisão da primeira e da segunda instâncias favoráveis ao seu pedido em ação popular movida por ele.

Toffoli indicou na decisão não identificar violação direta à Constituição, pois a ação popular se refere especificamente à Lei [7.668/1988](#). Lembrou que a competência do STF para conhecer e julgar incidente de contracautela exige a demonstração de que a controvérsia instaurada na ação originária está fundada em matéria de natureza constitucional.

"Não identificada a viabilidade de eventual recurso extraordinário contra a decisão que enseja o pedido de contracautela, não há que se falar em competência da Suprema Corte para o pedido de suspensão", concluiu. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique aqui e [leia](#) a íntegra da decisão
Rcl 39.254**

Date Created
17/02/2020